



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/051SMS

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o edital **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP PE2019/051SMS**, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, com data de abertura das propostas prevista para 27 de Dezembro de 2019, às 09:15h, comunica aos interessados que o Edital sofreu alterações, adiando-se também a data de abertura das propostas para o dia 10 de Janeiro de 2020 as 09:15 horas, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a formação do lote 53 anteriormente formado por 05 (cinco) itens. Ficando a partir desta alteração cada item em lotes distintos.
2. Fica alterado o Lote 53 do Anexo I (TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO) do Edital do Pregão Eletrônico N° PE2019/051SMS o qual passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 53 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SERRA ELETRICA P/ GESSO	01	UNIDADE	R\$ 3.278,06	R\$ 3.278,06
VALOR TOTAL DO LOTE 53					R\$ 3.278,06

3. Fica alterado com a criação dos Lotes 56, 57, 58 e 59 do Anexo I (TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO) do Edital do Pregão Eletrônico N° PE2019/051SMS fica alterado, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 56 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES EM VIAS ENTERAIS	06	UNIDADE	R\$ 5.929,67	R\$ 35.578,02
VALOR TOTAL DO LOTE 56					R\$ 35.578,02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 57 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INALADOR HOSPITALAR DE DUAS SAIDAS C/ CARRO SUPORTE	04	UNIDADE	R\$ 2.138,44	R\$ 8.553,76
VALOR TOTAL DO LOTE 57					R\$ 8.553,76

LOTE 58 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MONITOR MULTIPAR-METRO	01	UNIDADE	R\$ 12.023,78	R\$ 12.023,78
VALOR TOTAL DO LOTE 58					R\$ 12.023,78

LOTE 59 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RESPIRADOR PULMONAR MECANICO	01	UNIDADE	R\$ 10.659,37	R\$ 10.659,37
VALOR TOTAL DO LOTE 59					R\$ 10.659,37

4- Permanecem inalterados e em vigor todos os demais lotes e itens e subitens não modificados por este instrumento, bem como as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

5- Em obediência ao parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, adiando-se por consequência a data de abertura das propostas para o dia 10 de Janeiro de 2020 as 09:15 horas, readequando-se os demais prazos fixados.

6- Em função das alterações ora realizadas o Instrumento Convocatório da licitação modalidade Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP PE2019/051SMS, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, fica CONSOLIDADO, nos seguintes termos:

T. D. D. D.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº PE2019/051SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Lote

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Cadastramento das Propostas:

Início: 12 de dezembro de 2019 às 16h00min (Horário de Brasília)
Término: 10 de Janeiro de 2020 às 09h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas:

Início: 10 de Janeiro de 2020 às 09h15min (Horário de Brasília)

Sessão de Disputa de Lances:

Início: 10 de Janeiro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília)

Gerente de Contrato:

Marta Inês Nobre de França

A Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 26 de dezembro de 2019 às 00h00min (horário de Brasília), estará disponível a 1ª alteração do Edital, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 10 de janeiro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h15min do dia 10 de Janeiro de 2019 (horário de Brasília) dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 14h00min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/051SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Decreto Municipal nº 42/2017 e Lei nº 12.846/2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, E LOTES EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III do ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO.

1.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Quixadá, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE QUIXADÁ: O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Quixadá (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho - Quixadá-Ce, apresentando toda a documentação exigida.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Cartas Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

Prefeitura de Quixadá-Ce;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao BANCO DO BRASIL, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através do BANCO DO BRASIL.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto ao BANCO DO BRASIL, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao Banco do Brasil, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;

c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Quixadá-Ce ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7.6. Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos seguintes Lotes: 01; 05; 10; 12; 14; 15; 21; 23; 26; 28; 30; 32; 34; 37; 41; 43; 45; 47; 50; 51; 53; 55; 56; 57; 58; e 59.

2.7.7. A participação é de ampla concorrência nos seguintes Lotes: 02; 03; 04; 06; 07; 08; 09; 11; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 27; 29; 31; 33; 35; 36; 38; 39; 40; 42; 44; 46; 48; 49; 52; e 54.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Cartas Propostas de Preços" via sistema;

3.1.3 Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;

b) os Documentos de Habilitação através do e-mail indicado pelo Pregoeiro;



Ceclão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preço.
- 4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.4- A Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA.

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá;
- 5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.5- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca, quando se tratar de aquisição de bens;
- 5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.
- 5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

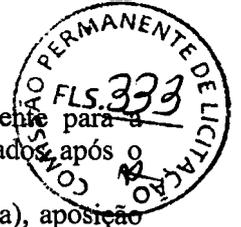


- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II de Carta Proposta.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua CARTA PROPOSTA, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente PDF (zip), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.
- 5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.
- 5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.
- 5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, A Proposta de Preços consolidada assinada, juntamente com os documentos exigidos no item 6 (DA HABILITAÇÃO), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem entregues nomeado à Comissão Permanente de Licitação deste Município (no endereço: Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho - Quixadá/CE. Att. Pregoeiro Oficial do Município de Quixadá/CE), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.
- 5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Ata de Registro de Preços e Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por lote não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUIXADÁ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2. Os documentos enviados via e-mail deverão ser os mesmos encaminhados a Comissão de Pregões.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

Diretor



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- 6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

6.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ($ILG \geq 1,0$; $ILG = AC+RLP/PC+ELP$);

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5.4. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo deverá ser igual ou superior ao somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

6.6.2. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de material hospitalar, medicamentos e correlatos (atualizada).

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



6.8. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Quixadá, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Quixadá deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

7.1.1. O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

7.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas a Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, a Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o Menor Valor por Lote.

7.5.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada item/lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.10. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.11.1. Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

7.5.12.- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.15. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

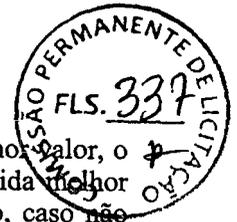
7.5.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.17. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.5.19. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



7.5.20. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida a melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Carta(s) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital.

7.6.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final do julgamento de todos os Itens.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

7.7.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4. O recurso será dirigido a Secretária Gestora, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretária Gestora.

7.7.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Gestora adjudicará da Carta Proposta vencedora e procederá e homologará do processo, para determinar a contratação;

M. M. M.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



7.7.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Quixadá.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as cartas propostas e seus anexos, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Quixadá;

Município -



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- 9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhados os documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Quixadá, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Quixadá-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Quixadá, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Quixadá-Ce, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 42/2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixadá/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixadá/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

10.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

10.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 42/2017.

10.5- A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Quixadá/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Quixadá/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Quixadá/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. O Município de Quixadá/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município de Quixadá/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Quixadá/CE para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Quixadá/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Gestão inteligente. governo justo

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder a totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Quixadá/CE.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Gestão inteligente, governo justo



11.4.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar

ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato, quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixadá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixadá – CE

14.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Quixadá/CE localizada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Quixadá/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

14.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

14.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

14.12. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Quixadá, conforme disposto em lei municipal e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 23 de dezembro de 2019.


Juliana Capistrano Câmara
Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03.01.11 E DECRETO Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDÁSIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde necessita suprir a demanda de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento e Rede de Atenção Básica, e já sabendo que a estimativa da despesa para o exercício financeiro de 2018 atinge o limite de obrigatoriedade de licitar, tomamos as medidas necessárias para que fosse deflagrado o processo para a referida aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Quixadá/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	2.400	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00
02	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	2.400	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 4.968,00
03	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	5.300	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 10.971,00
04	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	25.500	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 52.785,00
05	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	25.500	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 52.785,00
06	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	7.200	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	95.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 10.450,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	125.000	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	57.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 6.840,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	26.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	26.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	115.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 17.250,00
13	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 22	150	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 847,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Gestão inteligente. governo justo

14	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 25	1.500	UNIDADE	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
15	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 26	1.500	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
16	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 27	1.500	UNIDADE	R\$ 6,74	R\$ 10.110,00
17	ALFABETO DE CHUMBO 10MM CAIXA COM 130 LETRAS	6	CAIXA	R\$ 370,33	R\$ 2.221,98
18	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 18 X 24	12	UNIDADE	R\$ 1.026,66	R\$ 12.319,92
19	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 24 X 30	12	UNIDADE	R\$ 1.026,66	R\$ 12.319,92
20	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 30 X 40	12	UNIDADE	R\$ 1.758,38	R\$ 21.100,56
21	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 X 35	12	UNIDADE	R\$ 1.798,80	R\$ 21.585,60
22	FILME P/ RX 18 X 24 CAIXA C/ 100	120	CAIXA	R\$ 129,49	R\$ 15.538,80
23	FILME P/ RX 24CM X 30CM CAIXA COM 100 UND	168	CAIXA	R\$ 313,25	R\$ 52.626,00
24	FILME P/ RX 35CM X 35CM CAIXA COM 100 UND	168	CAIXA	R\$ 337,34	R\$ 56.673,12
25	FILME P/ RX 30CM X 40CM CAIXA COM 100 UND	168	CAIXA	R\$ 352,00	R\$ 59.136,00
26	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	96	GALÃO	R\$ 215,76	R\$ 20.712,96
	Especificação: FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO				
27	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS	12	CAIXA	R\$ 204,15	R\$ 2.449,80
	Especificação: NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE) CAIXA COM 60 UND				
28	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO	96	GALÃO	R\$ 431,80	R\$ 41.452,80
	Especificação: REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO				
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 3M (100% ALGODÃO) PCT C/12	720	PACOTE	R\$ 10,93	R\$ 7.869,60
30	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3M (100% ALGODÃO) PCT C/12	720	PACOTE	R\$ 14,67	R\$ 10.562,40
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 3M (100% ALGODÃO) PCT C/12	720	PACOTE	R\$ 17,83	R\$ 12.837,60
32	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250 ML (ÂMBAR)	190	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 644,10
33	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML (TRANSPARENTE)	190	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 731,50
34	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML (ÂMBAR)	190	UNIDADE	R\$ 4,52	R\$ 858,80
35	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML (TRANSPARENTE)	190	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 883,50
36	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	296	UNIDADE	R\$ 73,93	R\$ 21.883,28
37	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBSO COMPLETO	39	UNIDADE	R\$ 127,68	R\$ 4.979,52
38	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO	49	UNIDADE	R\$ 93,54	R\$ 4.583,46
39	ESTETOSCOPIO ADULTO	80	UNIDADE	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
40	ESTETOSCOPIO INFANTIL	25	UNIDADE	R\$ 19,72	R\$ 493,00
41	OLIVA DE BORRACHA P/ ESTETOSCOPIO.	240	UNIDADE	R\$ 8,57	R\$ 2.056,80
42	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20	UNIDADE	R\$ 169,41	R\$ 3.388,20
43	ÁLCOOL EM GEL	4.620	LITRO	R\$ 13,71	R\$ 63.340,20
44	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	3.000	LITRO	R\$ 12,36	R\$ 37.080,00
45	ÁLCOOL 70% 1000ML	6.440	LITRO	R\$ 10,93	R\$ 70.389,20
46	CLOREXIDINA DEGERMANTE CAPACIDADE 1LITRO	212	LITRO	R\$ 16,56	R\$ 3.510,72
47	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA CAPACIDADE 1LITRO	212	LITRO	R\$ 20,69	R\$ 4.386,28
48	ETER	588	LITRO	R\$ 60,98	R\$ 35.856,24
	Especificação: ETER 96 %. 1 LITRO				
49	POVIDINE TÓPICO	716	LITRO	R\$ 33,05	R\$ 23.663,80
	Especificação: POVIDINE TÓPICO 10 % EMBALAGEM-1 LITRO				
50	POVIDINE DEGERMANTE EMBALAGEM-1 LITRO	816	LITRO	R\$ 33,46	R\$ 27.303,36
51	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	24	UNIDADE	R\$ 510,79	R\$ 12.258,96
52	ÁGUA OXIGENADA 10V	98	LITRO	R\$ 14,16	R\$ 1.387,68
53	FORMOL 10% 1000ML	48	LITRO	R\$ 19,29	R\$ 925,92
54	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT COM 12 UND	9.500	PACOTE	R\$ 9,06	R\$ 86.070,00
55	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT COM 12 UND	9.500	PACOTE	R\$ 11,96	R\$ 113.620,00
56	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT COM 12 UND	9.500	PACOTE	R\$ 13,32	R\$ 126.540,00
57	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CX C/ 20 UND	360	CAIXA	R\$ 40,40	R\$ 14.544,00
58	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M CX C/ 20 UND	540	CAIXA	R\$ 57,49	R\$ 31.044,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

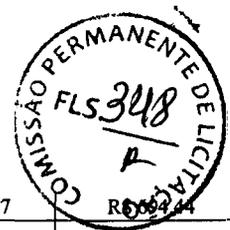
Gestão inteligente, governo justo



59	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M CX C/ 20 UND	540	CAIXA	R\$ 118,90	
60	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE ADULTO	2	UNIDADE	R\$ 240,58	
	Especificação: Produzido em ABS; Preso com Velcro ao tecido; Possui dois cintos de imobilização; Possui orifício auricular de 80 mm; Feito em material de espuma vinil emborrachada; Impermeável; Lavável; Base fixada na prancha 40 x 26 cm; Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm; Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm				
61	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	2	KIT	R\$ 1.604,72	R\$ 3.209,44
	Especificação: Kit preventivo de imobilização (multi splint), com 10 imobilizadores para membros: Desenho universal permite que eles sejam usados em membros para a esquerda ou direita. Feita de espuma em material não absorvente; 02 - Talas para perna (Tam P); 02 - Talas para perna (Tam G); 02 - Talas para braço (Tam P); 02 - Talas para braço (Tam G); 02 - Talas para punho / antebraço (Adulto); 01 - Mala de transporte;				
62	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA RESGATE 1,85 X 45CM COM JOGO DE CINTOS	2	UNIDADE	R\$ 534,17	R\$ 1.068,34
63	SALTO ORTOPÉDICO (P)	300	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
64	SALTO ORTOPÉDICO (M)	350	UNIDADE	R\$ 4,62	R\$ 1.617,00
65	SALTO ORTOPÉDICO (G)	350	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 1.704,50
66	SERRA ELETRICA P/ GESSO	2	UNIDADE	R\$ 3.278,06	R\$ 6.556,12
67	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16MM X 180MM	200	UNIDADE	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
68	TIRANTES PARA PRANCHA	4	KIT	R\$ 106,93	R\$ 427,72
	Especificação: Cinto para fixação de pacientes em macas de resgate e transporte Material: Composta de faixa em nylon flexível e resistente com aproximadamente 5 cm de largura e 2m de comprimento, com vela de nylon duro e resistente de resgate rápido, ajustável, tipo tridente				
69	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	1.080	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 3.024,00
	Especificação: AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M.				
70	AVENTAL MANGA CURTA DESCARTÁVEL	600	UNIDADE	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
	Especificação: AVENTAL MANGA CURTA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M				
71	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	84.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 15.960,00
	Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO				
72	MÁSCARA DE FILTRO TRIPLO COM CLIP E ELÁSTICO (RESPIRATÓRIA)	240	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 729,60
73	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE	195	CAIXA	R\$ 3,27	R\$ 637,65
	Especificação: MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO) - (BRANCA)				
74	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	2.000	PAR	R\$ 0,25	R\$ 500,00
75	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM) PCT C/100	570	PACOTE	R\$ 7,93	R\$ 4.520,10
76	BALÃO P/ ANESTESIA CAPACIDADE 1 LITROS	6	UNIDADE	R\$ 97,79	R\$ 586,74
77	BALÃO P/ ANESTESIA CAPACIDADE. 3 LITROS	6	UNIDADE	R\$ 110,84	R\$ 665,04
78	BALÃO P/ ANESTESIA CAPACIDADE. 5 LITROS	6	UNIDADE	R\$ 255,67	R\$ 1.534,02
79	CANETA P/ APARELHO DE ECG	24	UNIDADE	R\$ 19,84	R\$ 476,16
	Especificação: CANETA P/ APARELHO DE ECG PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA OU AZUL				
80	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDIACA	24.000	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
	Especificação: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO-GL SOLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGCl) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC.				
81	ELETRODOS PADS PCT C/10	12	PACOTE	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
82	FILME UPP (PAPEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA) 110MMX20M	12	ROLO	R\$ 83,00	R\$ 996,00
83	GEL P/ ECG GALÃO 5LTS	587	ROLO	R\$ 36,36	R\$ 21.343,32
84	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA GALÃO 5 LITROS	575	GALÃO	R\$ 46,19	R\$ 26.559,25
85	PÊRA P/ ECG COMPLETA C/ CÁLICE	120	UNIDADE	R\$ 41,34	R\$ 4.960,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Gestão Inteligente, governo justo

86	PASTA DISK-FIX P/ ELETROENCEFALOGRAFIA	12	POTE	RS 57,87	
	Especificação: PASTA DISK-FIX P/ ELETROENCEFALOGRAFIA (CREME ADESIVO E CONDUTIVO DE ALTA RESOLUÇÃO) POTE 1KG				
87	CÂNULAS DE GUEDEL Nº02	10	UNIDADE	RS 4,44	RS 44,40
88	CÂNULAS DE GUEDEL Nº03	10	UNIDADE	RS 4,44	RS 44,40
89	CANULAS DE GUEDEL Nº04	10	UNIDADE	RS 4,63	RS 46,30
90	CÂNULAS DE GUEDEL Nº05	10	UNIDADE	RS 5,26	RS 52,60
91	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 7,0	12	UNIDADE	RS 36,40	RS 436,80
92	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 7,5	12	UNIDADE	RS 36,40	RS 436,80
93	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 8,0	12	UNIDADE	RS 36,40	RS 436,80
94	CÂNULA DE TRAQUEIA INFANTIL	6	UNIDADE	RS 61,54	RS 369,24
95	CÂNULA DE TRAQUEIA ADULTO	12	UNIDADE	RS 73,19	RS 878,28
96	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LÚMEN) 7FR X 20CM POLIURETANO	18	UNIDADE	RS 136,55	RS 2.457,90
97	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LÚMEN) 8FR X 20CM POLIURETANO	130	UNIDADE	RS 147,75	RS 19.207,50
98	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LUMEN) 5FR X 13 CM	18	UNIDADE	RS 124,45	RS 2.240,10
99	ÁCIDO PERACÉTICO 5% 5L	12	GALÃO	RS 380,67	RS 4.568,04
100	BOWIE DICK	12	CAIXA	RS 125,46	RS 1.505,52
	Especificação: PACOTE COM 50 FOLHAS (22X 28 CM) POR CAIXA				
101	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS	132	GALÃO	RS 138,90	RS 18.334,80
102	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO GALÃO COM 5 LITROS	24	GALÃO	RS 111,50	RS 2.676,00
103	DETERGENTE PARA AUTOCLAVE	10	LITRO	RS 15,23	RS 152,30
	Especificação: DETERGENTE ÁCIDO 1 LITRO				
104	FITA TESTE PARA ÁCIDO PARACÉTICO 0,2%	12	CAIXA	RS 148,82	RS 1.785,84
105	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO	10	LITRO	RS 52,06	RS 520,60
	Especificação: LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO ÓLEO BRANCO GRAU MÉDIO, BASE PARAFINA, APLICAÇÃO C/TAMPA APLICADORA, P/INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/SILÍCIO E FLÚOR, BIODEGRADÁVEL 90%				
106	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO 1L	3.000	LITRO	RS 12,33	RS 36.990,00
107	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM C/ CADARÇO PCT COM 50 UND	120	PACOTE	RS 75,06	RS 9.007,20
108	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM C/ CADARÇO (C/ FIO RADIOPACO) PCT COM 50 UND	240	PACOTE	RS 89,12	RS 21.388,80
109	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	360	UNIDADE	RS 5,21	RS 1.875,60
110	COMPRESSA DE GAZE 10X15CM - 13 FIOS/CM ALGODONADA ESTÉRIL C/ 10 UND	10.000	PACOTE	RS 4,15	RS 41.500,00
111	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/10	10.000	PACOTE	RS 1,03	RS 10.300,00
112	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM	32.500	UNIDADE	RS 9,82	RS 319.150,00
113	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	5.920	UNIDADE	RS 41,49	RS 245.620,80
114	CAPA SILICONIZADA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL (SOLTEIRO)	240	UNIDADE	RS 110,87	RS 26.608,80
115	COLCHÃO ANTI-ESCARAS (TIPO CASCA DE OVO)	160	UNIDADE	RS 168,65	RS 26.984,00
116	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA 0,90X1,90X0,20	60	UNIDADE	RS 509,50	RS 30.570,00
117	COLCHAO HOSPITALAR D-33 1,90 X 95 CM REVESTIDO DE NAPA	120	UNIDADE	RS 453,25	RS 54.390,00
118	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA	2.400	UNIDADE	RS 7,02	RS 16.848,00
119	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	24	UNIDADE	RS 61,20	RS 1.468,80
120	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	36	UNIDADE	RS 57,09	RS 2.055,24
121	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML PCT C/100	3.500	PACOTE	RS 67,74	RS 237.090,00
122	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO) CAP 2000ML PCT C/100	5.400	PACOTE	RS 59,27	RS 320.058,00
123	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	7.700	UNIDADE	RS 0,88	RS 6.776,00
124	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	720	UNIDADE	RS 1,46	RS 1.051,20
125	TUBO PRA COLETA À VÁCUO (VACUETTE) K3 C/ EDTA 4ML CAIXA C/100	480	CAIXA	RS 54,80	RS 26.304,00
126	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO	420	UNIDADE	RS 7,13	RS 2.994,60

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Gestão inteligente, governo justo



	Especificação: EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML) VOLUMÉTRICA LINEAR				
127	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	114.000	UNIDADE	R\$ 1,71	R\$ 194.940,00
128	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	1.360	UNIDADE	R\$ 2,12	R\$ 2.883,20
129	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	3.600	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 12.708,00
130	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	7.220	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 15.089,80
131	FAIXA DE SMARCH 10CM ROLO C/2M	120	ROLO	R\$ 30,41	R\$ 3.649,20
132	FAIXA DE SMARCH 12 CM ROLO COM X 2M	120	ROLO	R\$ 33,14	R\$ 3.976,80
133	FAIXA DE SMARCH 15CM ROLO COM 2M	120	ROLO	R\$ 39,55	R\$ 4.746,00
134	FAIXA DE SMARCH 20CM ROLO COM 2M	120	ROLO	R\$ 41,21	R\$ 4.945,20
135	MALHA TUBULAR 08 CM	24	ROLO	R\$ 12,30	R\$ 295,20
136	MALHA TUBULAR 10 CM	24	ROLO	R\$ 11,83	R\$ 283,92
137	MALHA TUBULAR 12 CM	24	ROLO	R\$ 11,21	R\$ 269,04
138	MALHA TUBULAR 15 CM	24	ROLO	R\$ 13,59	R\$ 326,16
139	MANTA (SMS) 50X50	6.000	UNIDADE	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
140	MANTA (SMS) 60X60	6.000	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
141	MANTA (SMS) 75X75	6.000	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
142	MANTA (SMS) 1,0X1,0	6.000	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
143	MANTA (SMS) 1,5 X 1,5	6.000	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
144	TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO	24	CAIXA	R\$ 378,41	R\$ 9.081,84
	Especificação: TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO QUÍMICA INTERNA CAIXA C/150 UND				
145	TESTE P/ AUTOCLAVE	24	CAIXA	R\$ 192,12	R\$ 4.610,88
	Especificação: TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ MONITORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATUR. SOB PRESSÃO CAIXA C/ 50 UND				
146	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 46,71	R\$ 1.681,56
147	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/24	36	CAIXA	R\$ 54,72	R\$ 1.969,92
148	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 132,60	R\$ 4.773,60
149	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 132,60	R\$ 4.773,60
150	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 132,60	R\$ 4.773,60
151	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 132,60	R\$ 4.773,60
152	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 132,60	R\$ 4.773,60
153	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	36	CAIXA	R\$ 132,60	R\$ 4.773,60
154	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	60	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 8.062,20
155	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	60	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 8.062,20
156	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CAIXA COM 24 UND	72	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 9.674,64
157	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	72	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 9.674,64
158	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	72	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 9.674,64
159	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	72	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 9.674,64
160	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	48	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 2.096,64
161	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	24	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 1.048,32
162	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	116	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 5.066,88
163	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	164	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 7.163,52
164	FIO DE NYLON 4,0	154	UNIDADE	R\$ 43,68	R\$ 6.726,72



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



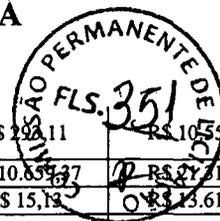
166	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	94	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 4.105,92
167	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	70	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 3.057,60
168	FIO VICRYL -0- C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
169	FIO VICRYL 1-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
170	FIO VICRYL 2-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
171	FIO VICRYL 3-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
172	FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
173	FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
174	FIO VICRYL 8-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	24	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 5.006,88
175	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 ROLO	2.692	ROLO	R\$ 13,05	R\$ 35.130,60
176	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	3.460	UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 18.338,00
177	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX10M	2.980	UNIDADE	R\$ 6,81	R\$ 20.293,80
178	FITA MICROPORÉ HIPOALÉRGICA 50MMX10M	540	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 2.953,80
179	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (CONTEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO) GALÃO 4,5 KG	12	GALÃO	R\$ 131,13	R\$ 1.573,56
180	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PCT C/18	20	PACOTE	R\$ 43,85	R\$ 877,00
181	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT C/16	650	PACOTE	R\$ 56,54	R\$ 36.751,00
182	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PCT C/7	142	PACOTE	R\$ 62,67	R\$ 8.899,14
183	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO M PCT C/80	40	PACOTE	R\$ 53,97	R\$ 2.158,80
184	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO G PCT C/60	40	PACOTE	R\$ 53,97	R\$ 2.158,80
185	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHA XXG PCT C/22	1.500	UNIDADE	R\$ 53,97	R\$ 80.955,00
186	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UND	96	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 4.542,72
187	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UND	120	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 5.678,40
188	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UND	140	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 6.624,80
189	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22 CAIXA C/100	36	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 1.703,52
190	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UND	140	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 6.624,80
191	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UND	140	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 6.624,80
192	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7,0	6.100	PAR	R\$ 2,04	R\$ 12.444,00
193	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,5	9.600	PAR	R\$ 2,04	R\$ 19.584,00
194	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	9.400	PAR	R\$ 2,18	R\$ 20.492,00
195	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-5	3.600	PAR	R\$ 2,17	R\$ 7.812,00
196	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100)	10.160	CAIXA	R\$ 18,63	R\$ 189.280,80
197	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100)	12.000	CAIXA	R\$ 18,56	R\$ 222.720,00
198	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA COM 100)	7.500	CAIXA	R\$ 18,80	R\$ 141.000,00
199	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS	250	PAR	R\$ 10,77	R\$ 2.692,50
	Especificação: LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8				
200	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES EM VIAS ENTERAIS	8	UNIDADE	R\$ 5.929,67	R\$ 47.437,36
201	CÂTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	6.800	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 15.368,00
202	INALADOR HOSPITALAR DE DUAS SAIDAS C/ CARRO SUPORTE	6	UNIDADE	R\$ 2.138,44	R\$ 12.830,64
203	KIT DE INTUBAÇÃO	2	KIT	R\$ 812,57	R\$ 1.625,14
204	KIT OTOSCOPIO	4	KIT	R\$ 334,14	R\$ 1.336,56
205	KIT PUNÇÃO INTRA OSSEO	3	KIT	R\$ 2.628,82	R\$ 7.886,46
206	MACA PARA SALA UTI (REANIMAÇÃO)	2	UNIDADE	R\$ 2.511,67	R\$ 5.023,34
207	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	120	UNIDADE	R\$ 20,53	R\$ 2.463,60
	Especificação: MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR				
208	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	540	UNIDADE	R\$ 10,53	R\$ 5.686,20
209	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	780	UNIDADE	R\$ 10,06	R\$ 7.846,80
210	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	46	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 1.303,18
211	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	6	UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
212	MONITOR MULTIPAR-METRO	2	UNIDADE	R\$ 12.023,78	R\$ 24.047,56
213	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	36	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00

M. M. M.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Gestão inteligente, governo justo



214	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	36	UNIDADE	RS 292,11	RS 10.531,96
215	RESPIRADOR PULMONAR MECANICO	2	UNIDADE	RS 10.854,37	RS 21.708,74
216	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	900	PACOTE	RS 15,13	RS 13.617,00
217	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO 204 (6,0 X 12,0MM) PCT 1	48	PACOTE	RS 23,77	RS 1.140,96
218	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE) PCT C/15M	86	PACOTE	RS 49,30	RS 4.239,80
219	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	12	UNIDADE	RS 8,22	RS 98,64
220	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL	12	UNIDADE	RS 8,22	RS 98,64
221	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML	120	UNIDADE	RS 16,81	RS 2.017,20
222	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	72	UNIDADE	RS 28,43	RS 2.046,96
223	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	96	UNIDADE	RS 252,85	RS 24.273,60
224	PAPEL CREPADO 60 X 60CM	6.000	UNIDADE	RS 1,57	RS 9.420,00
225	PAPEL CREPADO 90 X 90CM	6.000	UNIDADE	RS 1,65	RS 9.900,00
226	PAPEL QUADRICULADO P/ ECG	36.000	FOLHA	RS 3,22	RS 115.920,00
227	PAPEL P/ ECG TAM. 216MM X 30M	120	ROLO	RS 21,47	RS 2.576,40
228	PAPEL P/ ECG TAM. 50MM X 30M	60	ROLO	RS 12,94	RS 776,40
229	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10MM X100M	164	ROLO	RS 105,41	RS 17.287,24
230	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 12MM X 100M	164	ROLO	RS 133,26	RS 21.854,64
231	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15MM X 100M	164	ROLO	RS 146,25	RS 23.985,00
232	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20MM X 100M	134	ROLO	RS 174,98	RS 23.447,32
233	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 25MM X 100M	134	ROLO	RS 213,35	RS 28.588,90
234	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30MM X 100M	134	ROLO	RS 230,34	RS 30.865,56
235	PAPEL TOALHA	24.000	CAIXA	RS 25,68	RS 616.320,00
	Especificação: PAPEL TOALHA PARA MÃOS, INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, GRAMATURA 30G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X23CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS.				
236	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	42.500	UNIDADE	RS 0,23	RS 9.775,00
237	SERINGA 3 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	86.000	UNIDADE	RS 0,24	RS 20.640,00
238	SERINGA 5 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	117.000	UNIDADE	RS 0,24	RS 28.080,00
239	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	145.000	UNIDADE	RS 0,57	RS 82.650,00
240	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	160.000	UNIDADE	RS 0,76	RS 121.600,00
241	SERINGA 60 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	600	UNIDADE	RS 2,82	RS 1.692,00
242	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	1.120	UNIDADE	RS 19,51	RS 21.851,20
243	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
244	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
245	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
246	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
247	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
248	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
249	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
250	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
251	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
252	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	120	UNIDADE	RS 5,02	RS 602,40
253	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	240	UNIDADE	RS 3,54	RS 849,60
254	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	720	UNIDADE	RS 3,86	RS 2.779,20
255	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	1.540	UNIDADE	RS 4,00	RS 6.160,00
256	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	1.540	UNIDADE	RS 4,00	RS 6.160,00
257	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	1.360	UNIDADE	RS 4,17	RS 5.671,20
258	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	360	UNIDADE	RS 4,05	RS 1.458,00
259	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	240	UNIDADE	RS 4,43	RS 1.063,20
260	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	360	UNIDADE	RS 6,65	RS 2.394,00
261	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	240	UNIDADE	RS 5,29	RS 1.269,60
262	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	180	UNIDADE	RS 7,28	RS 1.310,40
263	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	120	UNIDADE	RS 16,47	RS 1.976,40
264	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	8.120	UNIDADE	RS 0,69	RS 5.602,80
265	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	8.480	UNIDADE	RS 0,90	RS 7.632,00
266	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	8.720	UNIDADE	RS 0,94	RS 8.196,80
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	9.500	UNIDADE	RS 1,07	RS 10.165,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



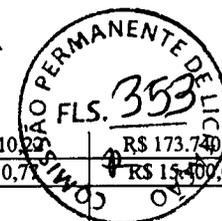
Gestão inteligente, governo justo

268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1.500	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1.500	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	240	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 429,60
271	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	60	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 40,20
272	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	60	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 37,80
273	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	60	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 60,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	60	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 59,40
275	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	60	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 73,20
276	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10	720	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 676,80
277	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12	21.080	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 20.447,60
278	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14	19.540	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 22.471,00
279	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº16	1.540	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 1.663,20
280	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	1.360	UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 1.795,20
281	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	4.320	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 3.196,80
282	SONDA URETRAL Nº10	25.720	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 21.604,80
283	SONDA URETRAL N.12	38.720	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 32.524,80
284	SONDA URETRAL Nº16	720	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 813,60
285	SONDA URETRAL Nº18	720	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 979,20
286	SCALP 19 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	490	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 14.822,50
287	SCALP 21 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	810	CAIXA	R\$ 36,63	R\$ 29.670,30
288	SCALP 23 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	810	CAIXA	R\$ 40,20	R\$ 32.562,00
289	SCALP 25 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	106	CAIXA	R\$ 40,77	R\$ 4.321,62
290	SCALP 27 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	146	CAIXA	R\$ 36,54	R\$ 5.334,84
291	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	146	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 8.516,18
	Especificação: APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA COM 1 MONITOR + 10 TIRAS + 1 TAMBOR COM 6 LANCETAS + LANCETADOR.				
292	LANCETAS P/ PUNÇÃO SANGUÍNEA	42.000	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 10.080,00
293	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES	1.460	CAIXA	R\$ 43,39	R\$ 63.349,40
294	ALGODAO HIDROFILO 500G	3.700	PACOTE	R\$ 10,08	R\$ 37.296,00
295	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	1.436	PACOTE	R\$ 5,88	R\$ 8.443,68
296	ESPETO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) P/ EXAME DE ESCARRO PCT COM 100 UND	12	PACOTE	R\$ 7,52	R\$ 90,24
297	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PCT COM 5UND	420	PACOTE	R\$ 7,67	R\$ 3.221,40
298	BOLSA P/ COMPRESSA DE GELO 250G	12	UNIDADE	R\$ 19,12	R\$ 229,44
299	BOLSA P/ COMPRESSA QUENTE 250G	12	UNIDADE	R\$ 25,32	R\$ 303,84
300	BANDEJA INOX RETANGULAR PARA INSTRUMENTAIS 30 X 20 X 4CM	24	UNIDADE	R\$ 130,39	R\$ 3.129,36
301	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	3.880	UNIDADE	R\$ 12,40	R\$ 48.112,00
302	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP 2000 ML	24	PACOTE	R\$ 51,18	R\$ 1.228,32
303	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL 300ML (NUTRIÇÃO POR Sonda) MILIMETRADO	7.360	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 16.707,20
304	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON	2.000	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
	Especificação: LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON, TIPO ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 23 CM (PONTA A PONTA).				
305	OCULOS PLASTICO DE PROTECAO CIRURGICO	50	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 524,00
306	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	15.000	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
307	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	240	UNIDADE	R\$ 2,72	R\$ 652,80
308	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTES	1.440	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 1.123,20
309	TALCO NEUTRO 1KG	12	QUILO	R\$ 48,44	R\$ 581,28
310	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	8	UNIDADE	R\$ 129,50	R\$ 1.036,00
311	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	68	UNIDADE	R\$ 72,82	R\$ 4.951,76
312	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	1.300	UNIDADE	R\$ 49,65	R\$ 64.545,00
313	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	4	UNIDADE	R\$ 425,23	R\$ 1.700,92
314	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO ESTÉRIL 3,2MM	48	UNIDADE	R\$ 34,22	R\$ 1.642,56
315	RESPIRON CLASSIC NCS	5	UNIDADE	R\$ 66,28	R\$ 331,40
316	SHAKER CLASSIC - INCENTIVADOR PULMONAR VIBRATORIO	2	UNIDADE	R\$ 45,29	R\$ 90,58
317	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	350	FRASCO	R\$ 17,43	R\$ 6.100,50
318	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	30.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
319	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	15.000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
320	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	25.000	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 77.250,00
321	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	15.000	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 31.950,00
322	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/50 UND.	700	CAIXA	R\$ 25,89	R\$ 18.123,00
323	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	300	FRASCO	R\$ 130,67	R\$ 39.201,00
324	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	30.000	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



325	ESPATULA DE AYRES C/100	17.000	PACOTE	R\$ 10,23	R\$ 173.740,00
326	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	20.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
	Especificação: PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA: CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO.				
327	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 10CMX10CM	750	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 16.987,50
328	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 15CMX20CM	750	UNIDADE	R\$ 24,41	R\$ 18.307,50
329	ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20 CM	150	UNIDADE	R\$ 25,72	R\$ 3.858,00
330	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 CM X 10,5 CM	820	UNIDADE	R\$ 57,90	R\$ 47.478,00
331	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM BORDA ADESIVA 18CMX18CM	920	UNIDADE	R\$ 71,09	R\$ 65.402,80
332	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 15CMX15CM	920	UNIDADE	R\$ 74,25	R\$ 68.310,00
333	FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX1M	288	ROLO	R\$ 53,03	R\$ 15.272,64
334	PROTETOR BARREIRA 60G CREME	120	UNIDADE	R\$ 64,59	R\$ 7.750,80
	ESPECIFICAÇÃO: CREME BARREIRA PARA A PELE, EM CREME CORRELATO, COMPOSTO DE SUAVIZANTE À BASE DE GLICEROL, AGENTE DE SILICONE E CICLOMETICONA ESTABILIZADOR DE PH DE PELE PARA PROTEÇÃO E O TRATAMENTO DA PELE SECA IRRITADA POR SECREÇÕES CORPORAIS AGRESSIVAS, PRODUZIDAS POR ESTOMIAS OU INCONTINÊNCIAS. FRASCO DE 60G.				
335	HIDROGEL 85 G	870	UNIDADE	R\$ 72,55	R\$ 63.118,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.057.110,12

DIVISÃO POR LOTES**LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	1.920	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 3.936,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14				
02	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	1.920	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 3.974,40
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16				
03	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	4.240	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 8.776,80
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18				
04	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	20.400	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 42.228,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20				
05	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	20.400	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 42.228,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22				
06	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	5.760	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 12.441,60
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 113.584,80

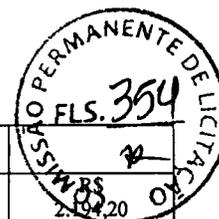
LOTE 02 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	480	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 984,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14				
02	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	480	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 993,60



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16				
03	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	1.060	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 2.194,20
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18				
04	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	5.100	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 10.557,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20				
05	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	5.100	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 10.557,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22				
06	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	1.440	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 3.110,40
	ESPECIFICAÇÃO: ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24				
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 28.396,20

LOTE 03 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	76.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 8.360,00
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	100.000	UNIDADE	R\$ 0,1	R\$ 10.000,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	45.600	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 5.472,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	20.800	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 3.328,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	20.800	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 3.328,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	92.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 13.800,00
07	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 22	120	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 678,00
08	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 25	1.200	UNIDADE	R\$ 5,76	R\$ 6.912,00
09	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 26	1.200	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 8.916,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 27	1.200	UNIDADE	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 68.882,00

LOTE 04 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	19.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 2.090,00
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	25.000	UNIDADE	R\$ 0,1	R\$ 2.500,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	11.400	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 1.368,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	5.200	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 832,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	5.200	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 832,00



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



06	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	23.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 3.450,00
07	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 22	30	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 169,50
08	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 25	300	UNIDADE	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
09	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 26	300	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 27	300	UNIDADE	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 17.220,50

LOTE 05 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ALFABETO DE CHUMBO 10MM CAIXA COM 130 LETRAS	04	CAIXA	R\$ 370,33	R\$ 1.481,32
02	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 18 X 24	09	UNIDADE	R\$ 1.026,66	R\$ 9.239,94
03	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 24 X 30	09	UNIDADE	R\$ 1.026,66	R\$ 9.239,94
04	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 30 X 40	09	UNIDADE	R\$ 1.758,38	R\$ 15.825,42
05	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 X 35	09	UNIDADE	R\$ 1.798,80	R\$ 16.189,20
06	FILME P/ RX 18 X 24 CAIXA C/ 100	96	CAIXA	R\$ 129,49	R\$ 12.431,04
07	FILME P/ RX 24CM X 30CM CAIXA COM 100 UND	134	CAIXA	R\$ 313,25	R\$ 41.975,40
08	FILME P/ RX 35CM X 35CM CAIXA COM 100 UND	134	CAIXA	R\$ 337,34	R\$ 45.203,56
09	FILME P/ RX 30CM X 40CM CAIXA COM 100 UND	134	CAIXA	R\$ 352,00	R\$ 47.168,00
10	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	76	GALÃO	R\$ 215,76	R\$ 16.397,76
	Especificação: FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICA				
11	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS	09	CAIXA	R\$ 204,15	R\$ 1.837,35
11	Especificação: NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE) CAIXA COM 60 UND				
12	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO	76	GALÃO	R\$ 431,80	R\$ 32.816,80
	Especificação: REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICA				
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 249.805,83

LOTE 06 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ALFABETO DE CHUMBO 10MM CAIXA COM 130 LETRAS	02	CAIXA	R\$ 370,33	R\$ 740,66
02	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 18 X 24	03	UNIDADE	R\$ 1.026,66	R\$ 3.079,98
03	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 24 X 30	03	UNIDADE	R\$ 1.026,66	R\$ 3.079,98
04	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 30 X 40	03	UNIDADE	R\$ 1.758,38	R\$ 5.275,14
05	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 X 35	03	UNIDADE	R\$ 1.798,80	R\$ 5.396,40



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



				1798,8	196,40
06	FILME P/ RX 18 X 24 CAIXA C/ 100	24	CAIXA	R\$ 129,49	R\$ 3.107,76
07	FILME P/ RX 24CM X 30CM CAIXA COM 100 UND	34	CAIXA	R\$ 313,25	R\$ 10.650,50
08	FILME P/ RX 35CM X 35CM CAIXA COM 100 UND	34	CAIXA	R\$ 337,34	R\$ 11.469,56
09	FILME P/ RX 30CM X 40CM CAIXA COM 100 UND	34	CAIXA	R\$ 352	R\$ 11.968,00
10	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	20	GALÃO	R\$ 215,76	R\$ 4.315,20
	ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA				
11	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRAFICOS	03	CAIXA	R\$ 204,15	R\$ 612,45
	ESPECIFICAÇÃO: NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE) CAIXA COM 60 UND				
12	REVELADOR P/ RAO X AUTOMÁTICO	20	GALÃO	R\$ 431,8	R\$ 8.636,00
	ESPECIFICAÇÃO: REVELADOR P/ RAO X AUTOMÁTICO SOLUÇÃO PARA PREPARAR 38 LITROS PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA				
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 68.331,63

LOTE 07 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 3M (100% ALGODÃO) PCT C/12	720	PACOTE	R\$ 10,93	R\$ 7.869,60
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3M (100% ALGODÃO) PCT C/12	720	PACOTE	R\$ 14,67	R\$ 10.562,40
03	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 3M (100% ALGODÃO) PCT C/12	720	PACOTE	R\$ 17,83	R\$ 12.837,60
04	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	900	PACOTE	R\$ 15,13	R\$ 13.617,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 44.886,60

LOTE 08 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250 ML (ÂMBAR)	190	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 644,10
02	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML (TRANSPARENTE)	190	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 731,50
03	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML (ÂMBAR)	190	UNIDADE	R\$ 4,52	R\$ 858,80
04	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML (TRANSPARENTE)	190	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 883,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 3.117,90

LOTE 09 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	---------	--------------------	-----------------

[Handwritten signature]



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



01	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	296	UNIDADE	RS 73,93	RS 21.882,88
02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBSO COMPLETO	39	UNIDADE	RS 127,68	RS 4.979,52
03	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO	49	UNIDADE	RS 93,54	RS 4.583,46
04	ESTETOSCOPIO ADULTO	80	UNIDADE	RS 21,6	RS 1.728,00
05	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	25	UNIDADE	RS 19,72	RS 493,00
06	OLIVA DE BORRACHA P/ ESTETOSCOPIO.	240	UNIDADE	RS 8,57	RS 2.056,80
07	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20	UNIDADE	RS 169,41	RS 3.388,20
VALOR TOTAL DO LOTE 09					RS 39.112,26

LOTE 10 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ÁLCOOL EM GEL	3.696	LITRO	RS 13,71	RS 50.672,16
02	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML	2.400	LITRO	RS 12,36	RS 29.664,00
03	ALCOOL 70% 1000ML	5.152	LITRO	RS 10,93	RS 56.311,36
04	CLOREXIDINA DEGERMANTE CAPACIDADE 1LITRO	169	LITRO	RS 16,56	RS 2.798,64
05	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA CAPACIDADE 1LITRO	169	LITRO	RS 20,69	RS 3.496,61
06	ETER 96% 1 LITRO	470	LITRO	RS 60,98	RS 28.660,60
07	POVIDINE TÓPICO	572	LITRO	RS 33,05	RS 18.904,60
07	Especificação: POVIDINE TÓPICO 10 % EMBALAGEM-1 LITRO	0			RS 0,00
08	POVIDINE DEGERMANTE EMBALAGEM-1 LITRO	652	LITRO	RS 33,46	RS 21.815,92
09	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	19	UNIDADE	RS 510,79	RS 9.705,01
10	ÁGUA OXIGENADA 10V	78	LITRO	RS 14,16	RS 1.104,48
11	FORMOL 10% 1000ML	38	LITRO	RS 19,29	RS 733,02
12	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	240	FRASCO	RS 130,67	RS 31.360,80
13	ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20 CM	120	UNIDADE	RS 25,72	RS 3.086,40
14	HIDROGEL 85 G	696	UNIDADE	RS 72,55	RS 50.494,80
VALOR TOTAL DO LOTE 10					RS 308.808,40

LOTE 11 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ÁLCOOL EM GEL	924	LITRO	RS 13,71	RS 12.668,04

[Handwritten signature]



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



02	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML	600	LITRO	R\$ 12,36	R\$ 7.416,00
03	ALCOOL 70% 1000ML	1288	LITRO	R\$ 10,93	R\$ 14.077,80
04	CLOREXIDINA DEGERMANTE CAPACIDADE 1LITRO	43	LITRO	R\$ 16,56	R\$ 712,08
05	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA CAPACIDADE 1LITRO	43	LITRO	R\$ 20,69	R\$ 889,67
06	ETER 96% 1 LITRO	118	LITRO	R\$ 60,98	R\$ 7.195,64
07	POVIDINE TÓPICO	144	LITRO	R\$ 33,05	R\$ 4.759,20
07	Especificação: POVIDINE TÓPICO 10 % EMBALAGEM-1 LITRO	0			R\$ 0,00
08	POVIDINE DEGERMANTE EMBALAGEM-1 LITRO	164	LITRO	R\$ 33,46	R\$ 5.487,44
09	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	5	UNIDADE	R\$ 510,79	R\$ 2.553,95
10	ÁGUA OXIGENADA 10V	20	LITRO	R\$ 14,16	R\$ 283,20
11	FORMOL 10% 1000ML	10	LITRO	R\$ 19,29	R\$ 192,90
12	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	60	FRASCO	R\$ 130,67	R\$ 7.840,20
13	ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20 CM	30	UNIDADE	R\$ 25,72	R\$ 771,60
14	HIDROGEL 85 G	174	UNIDADE	R\$ 72,55	R\$ 12.623,70
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 77.471,46

LOTE 12 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT COM 12 UND	7.600	PACOTE	R\$ 9,06	R\$ 68.856,00
02	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT COM 12 UND	7.600	PACOTE	R\$ 11,96	R\$ 90.896,00
03	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT COM 12 UND	7.600	PACOTE	R\$ 13,32	R\$ 101.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 260.984,00

LOTE 13 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT COM 12 UND	1.900	PACOTE	R\$ 9,06	R\$ 17.214,00
02	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT COM 12 UND	1.900	PACOTE	R\$ 11,96	R\$ 22.724,00
03	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT COM 12 UND	1.900	PACOTE	R\$ 13,32	R\$ 25.308,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 65.246,00

LOTE 14 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CX C/ 20 UND	288	CAIXA	R\$ 40,40	R\$ 11.635,20



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



02	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M CX C/ 20 UND	432	CAIXA	RS 57,49	
03	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M CX C/ 20 UND	432	CAIXA	RS 118,90	
04	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE ADULTO	01	UNIDADE	RS 240,58	RS 240,58
04	ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM ABS; PRESO COM VELCRO AO TECIDO; POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO; POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM; FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA VINIL EMBORRACHADA; IMPERMEÁVEL; LAVÁVEL; BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 26 CM; LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM; ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80 MM.				
05	SALTO ORTOPÉDICO (P)	240	UNIDADE	RS 4,23	RS 1.015,20
06	SALTO ORTOPÉDICO (M)	280	UNIDADE	RS 4,62	RS 1.293,60
07	SALTO ORTOPÉDICO (G)	280	UNIDADE	RS 4,87	RS 1.363,60
08	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16MM X 180MM	160	UNIDADE	RS 18,32	RS 2.931,20
09	TIRANTES PARA PRANCHA	03	KIT	RS 106,93	RS 320,79
09	ESPECIFICAÇÃO: CINTO PARA FIXAÇÃO DE PACIENTES EM MACAS DE RESGATE E TRANSPORTE MATERIAL: COMPOSTA DE FAIXA EM NYLON FLEXÍVEL E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, COM VELA DE NYLON DURO E RESISTENTE DE RESGATE RÁPIDO, AJUSTÁVEL, TIPO TRIDENTE				
VALOR TOTAL DO LOTE 14					RS 95.000,65

LOTE 15 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CX C/ 20 UND	72	CAIXA	RS 40,40	RS 2.908,80
02	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M CX C/ 20 UND	108	CAIXA	RS 57,49	RS 6.208,92
03	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M CX C/ 20 UND	108	CAIXA	RS 118,90	RS 12.841,20
04	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE ADULTO	01	UNIDADE	RS 240,58	RS 240,58
04	ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM ABS; PRESO COM VELCRO AO TECIDO; POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO; POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM; FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA VINIL EMBORRACHADA; IMPERMEÁVEL; LAVÁVEL; BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 26 CM; LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM; ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80 MM.				
05	SALTO ORTOPÉDICO (P)	60	UNIDADE	RS 4,23	RS 253,80
06	SALTO ORTOPÉDICO (M)	70	UNIDADE	RS 4,62	RS 323,40
07	SALTO ORTOPÉDICO (G)	70	UNIDADE	RS 4,87	RS 340,90
08	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16MM X 180MM	40	UNIDADE	RS 18,32	RS 732,80
09	TIRANTES PARA PRANCHA	01	KIT	RS 106,93	RS 106,93
09	ESPECIFICAÇÃO: CINTO PARA FIXAÇÃO DE PACIENTES EM MACAS DE RESGATE E TRANSPORTE MATERIAL: COMPOSTA DE FAIXA EM NYLON FLEXÍVEL E RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, COM VELA DE NYLON DURO E RESISTENTE DE RESGATE RÁPIDO, AJUSTÁVEL, TIPO TRIDENTE				
VALOR TOTAL DO LOTE 15					RS 23.957,33



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 16 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	1.080	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 3.024,00
01	ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M.				
02	AVENTAL MANGA CURTA DESCARTÁVEL	600	UNIDADE	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
02	ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL MANGA CURTA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M				
03	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	84.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 15.960,00
03	ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO				
04	MÁSCARA DE FILTRO TRIPLO COM CLIP E ELÁSTICO (RESPIRATÓRIA)	240	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 729,60
05	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE	195	CAIXA	R\$ 3,27	R\$ 637,65
05	ESPECIFICAÇÃO: MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO) - (BRANCA)				
06	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	2.000	PAR	R\$ 0,25	R\$ 500,00
07	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM) PCT C/100	570	PACOTE	R\$ 7,93	R\$ 4.520,10
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$ 26.787,35

LOTE 17 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BALÃO P/ ANESTESIA CAPACIDADE 1 LITROS	06	UNIDADE	R\$ 97,79	R\$ 586,74
02	BALÃO P/ ANESTESIA CAPACIDADE. 3 LITROS	06	UNIDADE	R\$ 110,84	R\$ 665,04
03	BALÃO P/ ANESTESIA CAPACIDADE. 5 LITROS	06	UNIDADE	R\$ 255,67	R\$ 1.534,02
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$ 2.785,80

LOTE 18 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CANETA P/ APARELHO DE ECG	24	UNIDADE	R\$ 19,84	R\$ 476,16
01	ESPECIFICAÇÃO: CANETA P/ APARELHO DE ECG PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA OU AZUL				
02	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORAÇÃO CARDIACA	24.000	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO-GL SOLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGCl) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC.				
03	ELETRODOS PADS PCT C/10	12	PACOTE	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00

[Handwritten signature]



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



04	FILME UPP (PAPEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA) 110MMX20M	12	ROLO	R\$ 83,00	R\$ 996,00
05	GEL P/ ECG GALÃO 5LTS	587	ROLO	R\$ 36,36	R\$ 21.343,32
06	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA GALÃO 5 LITROS	575	GALÃO	R\$ 46,19	R\$ 26.559,25
07	PÉRA P/ ECG COMPLETA C/ CÁLICE	120	UNIDADE	R\$ 41,34	R\$ 4.960,80
08	PASTA DISK-FIX P/ ELETROENCEFALOGRAFIA	12	POTE	R\$ 57,87	R\$ 694,44
	ESPECIFICAÇÃO: PASTA DISK-FIX P/ ELETROENCEFALOGRAFIA (CREME ADESIVO E CONDUTIVO DE ALTA RESOLUÇÃO) POTE 1KG				
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R\$ 72.045,97

LOTE 19 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÂNULAS DE GUEDEL Nº02	10	UNIDADE	R\$ 4,44	R\$ 44,40
02	CÂNULAS DE GUEDEL Nº03	10	UNIDADE	R\$ 4,44	R\$ 44,40
03	CANULAS DE GUEDEL Nº04	10	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 46,30
04	CÂNULAS DE GUEDEL Nº05	10	UNIDADE	R\$ 5,26	R\$ 52,60
05	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 7,0	12	UNIDADE	R\$ 36,40	R\$ 436,80
06	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 7,5	12	UNIDADE	R\$ 36,40	R\$ 436,80
07	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 8,0	12	UNIDADE	R\$ 36,40	R\$ 436,80
08	CÂNULA DE TRAQUEIA INFANTIL	6	UNIDADE	R\$ 61,54	R\$ 369,24
09	CÂNULA DE TRAQUEIA ADULTO	12	UNIDADE	R\$ 73,19	R\$ 878,28
10	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LÚMEN) 7FR X 20CM POLIURETANO	18	UNIDADE	R\$ 136,55	R\$ 2.457,90
11	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LÚMEN) 8FR X 20CM POLIURETANO	130	UNIDADE	R\$ 147,75	R\$ 19.207,50
12	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LUMEN) 5FR X 13 CM	18	UNIDADE	R\$ 124,45	R\$ 2.240,10
VALOR TOTAL DO LOTE 19					R\$ 26.651,12

LOTE 20 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO PERACÉTICO 5% 5L	12	GALÃO	R\$ 380,67	R\$ 4.568,04
02	BOWIE DICK	12	CAIXA	R\$ 125,46	R\$ 1.505,52
02	ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 FOLHAS (22X 28 CM) POR CAIXA				
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS	132	GALÃO	R\$ 138,90	R\$ 18.334,80
04	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO GALÃO COM 5 LITROS	24	GALÃO	R\$ 111,50	R\$ 2.676,00
04	ESPECIFICAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO GALÃO 5 LITROS				
05	DETERGENTE PARA AUTOCLAVE	10	LITRO	R\$ 15,23	R\$ 152,30
05	ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO 1 LITRO				
06	FITA TESTE PARA ÁCIDO PARACÉTICO 0,2%	12	CAIXA	R\$ 148,82	R\$ 1.785,84
07	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	10	LITRO	R\$ 52,06	R\$ 520,60
	ESPECIFICAÇÃO: LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO ÓLEO BRANCO GRAU MÉDIO, BASE PARAFINA, APLICAÇÃO C/TAMPA APLICADORA, P/INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/SILICONE E FLÚOR, BIODEGRADÁVEL 90%				



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



08	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO 1L	3.000	LITRO	R\$ 12,33	R\$ 36.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20					R\$ 66.533,10

LOTE 21 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM C/ CADARÇO PCT COM 50 UND	96	PACOTE	R\$ 75,06	R\$ 7.205,76
02	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM C/ CADARÇO (C/ FIO RADIOPACO) PCT COM 50 UND	192	PACOTE	R\$ 89,12	R\$ 17.111,04
03	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	288	UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 1.500,48
04	COMPRESSA DE GAZE 10X15CM - 13 FIOS/CM ALGODONADA ESTÉRIL C/ 10 UND	8000	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
05	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/10	8000	PACOTE	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
06	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM	26000	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 255.320,00
07	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	4736	UNIDADE	R\$ 41,49	R\$ 196.496,64
VALOR TOTAL DO LOTE 21					R\$ 519.073,92

LOTE 22 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM C/ CADARÇO PCT COM 50 UND	24	PACOTE	R\$ 75,06	R\$ 1.801,44
02	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM C/ CADARÇO (C/ FIO RADIOPACO) PCT COM 50 UND	48	PACOTE	R\$ 89,12	R\$ 4.277,76
03	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	72	UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 375,12
04	COMPRESSA DE GAZE 10X15CM - 13 FIOS/CM ALGODONADA ESTÉRIL C/ 10 UND	2000	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
05	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/10	2000	PACOTE	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
06	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM	6500	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 63.830,00
07	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	1184	UNIDADE	R\$ 41,49	R\$ 49.124,16
VALOR TOTAL DO LOTE 22					R\$ 129.768,48

LOTE 23 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CAPA SILICONIZADA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL (SOLTEIRO)	192	UNIDADE	R\$ 110,87	R\$ 21.287,04
02	COLCHÃO ANTI-ESCARAS (TIPO CASCA DE OVO)	128	UNIDADE	R\$ 168,65	R\$ 21.587,20
03	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA 0,90X1,90X0,20	48	UNIDADE	R\$ 509,5	R\$ 24.456,00
04	COLCHAO HOSPITALAR D-33 1,90 X 95 CM REVESTIDO DE NAPA	96	UNIDADE	R\$ 453,25	R\$ 43.512,00
05	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA	1920	UNIDADE	R\$ 7,02	R\$ 13.478,40
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R\$ 124.320,64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 24 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAPA SILICONIZADA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL (SOLTEIRO)	48	UNIDADE	R\$ 110,87	R\$ 5.321,76
02	COLCHÃO ANTI-ESCARAS (TIPO CASCA DE OVO)	32	UNIDADE	R\$ 168,65	R\$ 5.396,80
03	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA 0,90X1,90X0,20	12	UNIDADE	R\$ 509,50	R\$ 6.114,00
04	COLCHAO HOSPITALAR D-33 1,90 X 95 CM REVESTIDO DE NAPA	24	UNIDADE	R\$ 453,25	R\$ 10.878,00
05	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA	480	UNIDADE	R\$ 7,02	R\$ 3.369,60
VALOR TOTAL DO LOTE 24					R\$ 31.080,16

LOTE 25 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	24	UNIDADE	R\$ 61,20	R\$ 1.468,80
02	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	36	UNIDADE	R\$ 57,09	R\$ 2.055,24
VALOR TOTAL DO LOTE 25					R\$ 3.524,04

LOTE 26 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML PCT C/100	2.800	PACOTE	R\$ 67,74	R\$ 189.672,00
02	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO) CAP 2000ML PCT C/100	4.320	PACOTE	R\$ 59,27	R\$ 256.046,40
03	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	6.160	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 5.420,80
04	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	576	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 840,96
05	TUBO PRA COLETA À VÁCUO (VACUETTE) K3 C/ EDTA 4ML CAIXA C/100	384	CAIXA	R\$ 54,80	R\$ 21.043,20
06	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	3.104	UNIDADE	R\$ 12,40	R\$ 38.489,60
07	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP 2000 ML	19	PACOTE	R\$ 51,18	R\$ 972,42
08	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL 300ML (NUTRIÇ POR SONDA) MILIMETRADO	5.888	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 13.365,76
09	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	192	UNIDADE	R\$ 2,72	R\$ 522,24
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R\$ 526.373,38

LOTE 27 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML PCT C/100	700	PACOTE	R\$ 67,74	R\$ 47.418,00
02	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO) CAP 2000ML PCT C/100	1.080	PACOTE	R\$ 59,27	R\$ 64.011,60
03	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	1.540	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 1.355,20
04	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	144	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 210,24
05	TUBO PRA COLETA À VÁCUO (VACUETTE) K3 C/ EDTA 4ML CAIXA C/100	96	CAIXA	R\$ 54,80	R\$ 5.260,80



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



06	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	776	UNIDADE	R\$ 12,40	
07	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP 2000 ML	05	PACOTE	R\$ 51,18	
08	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL 300ML (NUTRIÇ POR SONDA) MILIMETRADO	1.472	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 3.341,44
09	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	48	UNIDADE	R\$ 2,72	R\$ 130,56
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R\$ 131.606,14

LOTE 28 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO	336	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 2.395,68
01	ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML) VOLUMÉTRICA LINEAR				
02	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	91200	UNIDADE	R\$ 1,71	R\$ 155.952,00
03	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	1088	UNIDADE	R\$ 2,12	R\$ 2.306,56
04	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	2880	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 10.166,40
05	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	5776	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 12.071,84
VALOR TOTAL DO LOTE 28					R\$ 182.892,48

LOTE 29 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO	84	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 598,92
01	ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML) VOLUMÉTRICA LINEAR				
02	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	22800	UNIDADE	R\$ 1,71	R\$ 38.988,00
03	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	272	UNIDADE	R\$ 2,12	R\$ 576,64
04	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	720	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 2.541,60
05	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	1444	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 3.017,96
VALOR TOTAL DO LOTE 29					R\$ 45.723,12

LOTE 30 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FAIXA DE SMARCH 10CM ROLO C/2M	96	ROLO	R\$ 30,41	R\$ 2.919,36
02	FAIXA DE SMARCH 12 CM ROLO COM X 2M	96	ROLO	R\$ 33,14	R\$ 3.181,44



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



03	FAIXA DE SMARCH 15CM ROLO COM 2M	96	ROLO		3.780,80
04	FAIXA DE SMARCH 20CM ROLO COM 2M	96	ROLO	41,21	3.956,16
05	MALHA TUBULAR 06 CM	19	ROLO	R\$ 12,3	R\$ 233,70
06	MALHA TUBULAR 08 CM	19	ROLO	R\$ 11,83	R\$ 224,77
07	MALHA TUBULAR 10 CM	19	ROLO	R\$ 11,21	R\$ 212,99
08	MALHA TUBULAR 12 CM	19	ROLO	R\$ 13,59	R\$ 258,21
09	MALHA TUBULAR 15 CM	19	ROLO	R\$ 22,31	R\$ 423,89
10	MANTA (SMS) 50X50	4800	UNIDADE	R\$ 1,63	R\$ 7.824,00
11	MANTA (SMS) 60X60	4800	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 8.784,00
12	MANTA (SMS) 75X75	4800	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 10.944,00
13	MANTA (SMS) 1,0X1,0	4800	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 14.064,00
14	MANTA (SMS) 1,5 X 1,5	4800	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 23.280,00
15	TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO	19	CAIXA	R\$ 378,41	R\$ 7.189,79
115	ESPECIFICAÇÃO: TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO QUÍMICA INTERNA CAIXA C/150 UND				
16	TESTE P/ AUTOCLAVE	19	CAIXA	R\$ 192,12	R\$ 3.650,28
16	ESPECIFICAÇÃO: TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ MONITORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATUR. SOB PRESSÃO CAIXA C/ 50 UND				
VALOR TOTAL DO LOTE 30					R\$ 90.943,39

LOTE 31 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FAIXA DE SMARCH 10CM ROLO C/2M	24	ROLO	R\$ 30,41	R\$ 729,84
02	FAIXA DE SMARCH 12 CM ROLO COM X 2M	24	ROLO	R\$ 33,14	R\$ 795,36
03	FAIXA DE SMARCH 15CM ROLO COM 2M	24	ROLO	R\$ 39,55	R\$ 949,20
04	FAIXA DE SMARCH 20CM ROLO COM 2M	24	ROLO	R\$ 41,21	R\$ 989,04
05	MALHA TUBULAR 06 CM	05	ROLO	R\$ 12,3	R\$ 61,50
06	MALHA TUBULAR 08 CM	05	ROLO	R\$ 11,83	R\$ 59,15
07	MALHA TUBULAR 10 CM	05	ROLO	R\$ 11,21	R\$ 56,05
08	MALHA TUBULAR 12 CM	05	ROLO	R\$ 13,59	R\$ 67,95
09	MALHA TUBULAR 15 CM	05	ROLO	R\$ 22,31	R\$ 111,55
10	MANTA (SMS) 50X50	1.200	UNIDADE	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
11	MANTA (SMS) 60X60	1.200	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
12	MANTA (SMS) 75X75	1.200	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
13	MANTA (SMS) 1,0X1,0	1.200	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
14	MANTA (SMS) 1,5 X 1,5	1.200	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
15	TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO	05	CAIXA	R\$ 378,41	R\$ 1.892,05



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



115	ESPECIFICAÇÃO: TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO QUÍMICA INTERNA CAIXA C/150 UND				
16	TESTE P/ AUTOCLAVE	05	CAIXA	R\$ 192,12	960,60
16	ESPECIFICAÇÃO: TESTE P/ AUTOCLAVE- INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ MONITORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATUR. SOB PRESSÃO CAIXA C/ 50 UND				
VALOR TOTAL DO LOTE 31					R\$ 22.896,29

LOTE 32 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 46,71	R\$ 1.307,88
02	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/24	28	CAIXA	R\$ 54,72	R\$ 1.532,16
03	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 3.712,80
04	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 3.712,80
05	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 3.712,80
06	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 3.712,80
07	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 3.712,80
08	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	28	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 3.712,80
09	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	48	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 6.449,76
10	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	48	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 6.449,76
11	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CAIXA COM 24 UND	57	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 7.659,09
12	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	57	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 7.659,09
13	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	57	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 7.659,09
14	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	57	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 7.659,09
15	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	38	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 1.659,84
16	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	19	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 829,92
17	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	92	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 4.018,56
18	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	131	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 5.722,08
19	FIO DE NYLON 4,0	123	UNIDADE	R\$ 43,68	R\$ 5.372,64
19	ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON 4,0				
20	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	75	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 3.276,00
21	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	56	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 2.446,08

M. Silva



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



22	FIO VICRYL -0- C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
23	FIO VICRYL 1-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
24	FIO VICRYL 2-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
25	FIO VICRYL 3-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
26	FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
27	FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
28	FIO VICRYL 8-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	19	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 3.963,78
VALOR TOTAL DO LOTE 32					R\$ 119.724,30

LOTE 33 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 46,71	R\$ 373,68
02	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/24	08	CAIXA	R\$ 54,72	R\$ 437,76
03	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 1.060,80
04	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 1.060,80
05	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 1.060,80
06	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 1.060,80
07	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 1.060,80
08	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	08	CAIXA	R\$ 132,6	R\$ 1.060,80
09	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	12	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 1.612,44
10	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	12	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 1.612,44
11	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	15	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 2.015,55
12	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	15	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 2.015,55
13	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	15	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 2.015,55
14	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	15	CAIXA	R\$ 134,37	R\$ 2.015,55
15	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	10	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 436,80
16	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	05	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 218,40
17	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	24	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 1.048,32
18	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	33	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 1.441,44
19	FIO DE NYLON 4.0	31	UNIDADE	R\$ 43,68	R\$ 1.354,08



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



19	ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON 4,0				
20	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	19	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 829,92
21	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	14	CAIXA	R\$ 43,68	R\$ 611,52
22	FIO VICRYL -0- C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
23	FIO VICRYL 1-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
24	FIO VICRYL 2-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
25	FIO VICRYL 3-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
26	FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
27	FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA C/24	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
28	FIO VICRYL 8-0 C/ AGULHA(ABS) CAIXA COM 24 UND	05	CAIXA	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
VALOR TOTAL DO LOTE 33					R\$ 31.705,50

LOTE 34 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 ROLO	2.154	ROLO	R\$ 13,05	R\$ 28.104,48
02	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	2.768	UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 14.670,40
03	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX10M	2.384	UNIDADE	R\$ 6,81	R\$ 16.235,04
04	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 50MMX10M	432	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 2.363,04
05	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (CONTEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO) GALÃO 4,5 KG	10	GALÃO	R\$ 131,13	R\$ 1.258,85
06	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PCT C/18	16	PACOTE	R\$ 43,85	R\$ 701,60
07	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT C/16	520	PACOTE	R\$ 56,54	R\$ 29.400,80
08	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PCT C/7	114	PACOTE	R\$ 62,67	R\$ 7.119,31
09	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO M PCT C/80	32	PACOTE	R\$ 53,97	R\$ 1.727,04
10	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO G PCT C/60	32	PACOTE	R\$ 53,97	R\$ 1.727,04
11	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO XXG PCT C/22	1.200	UNIDADE	R\$ 53,97	R\$ 64.764,00
12	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 10CMX10CM	600	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 13.590,00
13	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 15CMX20CM	600	UNIDADE	R\$ 24,41	R\$ 14.646,00
14	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 CM X 10,5 CM	656	UNIDADE	R\$ 57,90	R\$ 37.982,40
15	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM BORDA ADESIVA 18CMX18CM	736	UNIDADE	R\$ 71,09	R\$ 52.322,24
16	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 15CMX15CM	736	UNIDADE	R\$ 74,25	R\$ 54.648,00
17	FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX1M	230	ROLO	R\$ 53,03	R\$ 12.218,11
18	PROTETOR BARREIRA 60G CREME	96	UNIDADE	R\$ 64,59	R\$ 6.200,64
	ESPECIFICAÇÃO: CREME BARREIRA PARA A PELE, EM CREME CORRELATO, COMPOSTO DE SUAVIZANTE À BASE DE GLICEROL, AGENTE DE SILICONE E CICLOMETICONA ESTABILIZADOR DE PH DE PELE PARA PROTEÇÃO E O TRATAMENTO DA PELE SECA IRRITADA POR SECREÇÕES CORPORAIS AGRESSIVAS, PRODUZIDAS POR ESTOMIAS OU INCONTINÊNCIAS. FRASCO DE 60G.				
VALOR TOTAL DO LOTE 34					R\$ 359.678,99



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 35 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 ROLO	538	ROLO	R\$ 13,05	R\$ 7.026,12
02	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	692	UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 3.667,60
03	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX10M	596	UNIDADE	R\$ 6,81	R\$ 4.058,76
04	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 50MMX10M	108	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 590,76
05	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (CONTEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO) GALÃO 4,5 KG	02	GALÃO	R\$ 131,13	R\$ 314,71
06	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PCT C/18	04	PACOTE	R\$ 43,85	R\$ 175,40
07	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT C/16	130	PACOTE	R\$ 56,54	R\$ 7.350,20
08	FRALDRA GERIÁTRICA TAMANHO XG PCT C/7	28	PACOTE	R\$ 62,67	R\$ 1.779,83
09	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO M PCT C/80	08	PACOTE	R\$ 53,97	R\$ 431,76
10	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHO G PCT C/60	08	PACOTE	R\$ 53,97	R\$ 431,76
11	FRALDA DESCARTAVEL TIPO CALÇA INFANTIL TAMANHA XXG PCT C/22	300	UNIDADE	R\$ 53,97	R\$ 16.191,00
12	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 10CMX10CM	150	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 3.397,50
13	ADESIVO DE HIDROCOLOIDE 15CMX20CM	150	UNIDADE	R\$ 24,41	R\$ 3.661,50
14	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 CM X 10,5 CM	164	UNIDADE	R\$ 57,90	R\$ 9.495,60
15	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM BORDA ADESIVA 18CMX18CM	184	UNIDADE	R\$ 71,09	R\$ 13.080,56
16	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 15CMX15CM	184	UNIDADE	R\$ 74,25	R\$ 13.662,00
17	FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX1M	58	ROLO	R\$ 53,03	R\$ 3.054,53
18	PROTETOR BARREIRA 60G CREME	24	UNIDADE	R\$ 64,59	R\$ 1.550,16
18	ESPECIFICAÇÃO: CREME BARREIRA PARA A PELE, EM CREME CORRELATO, COMPOSTO DE SUAVIZANTE À BASE DE GLICEROL, AGENTE DE SILICONE E CICLOMETICONA ESTABILIZADOR DE PH DE PELE PARA PROTEÇÃO E O TRATAMENTO DA PELE SECA IRRITADA POR SECREÇÕES CORPORAIS AGRESSIVAS, PRODUZIDAS POR ESTOMIAS OU INCONTINÊNCIAS. FRASCO DE 60G.				
VALOR TOTAL DO LOTE 35					R\$ 89.919,75

LOTE 36 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UND	96	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 4.542,72
02	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UND	120	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 5.678,40
03	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UND	140	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 6.624,80
04	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22 CAIXA C/100	36	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 1.703,52
05	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UND	140	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 6.624,80
06	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UND	140	CAIXA	R\$ 47,32	R\$ 6.624,80
VALOR TOTAL DO LOTE 36					R\$ 31.799,04

LOTE 37 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	---------	--------------------	-----------------



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



01	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7,0	4.880	PAR	R\$ 2,04	R\$ 9.955,20
02	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILIZADA Nº 7,5	7.680	PAR	R\$ 2,04	R\$ 15.667,20
03	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 8-0	7.520	PAR	R\$ 2,18	R\$ 16.393,60
04	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-5	2.880	PAR	R\$ 2,17	R\$ 6.249,60
05	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100)	8.128	CAIXA	R\$ 18,63	R\$ 151.424,64
06	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100)	9.600	CAIXA	R\$ 18,56	R\$ 178.176,00
07	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA COM 100)	6.000	CAIXA	R\$ 18,8	R\$ 112.800,00
08	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS	200	PAR	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
08	ESPECIFICAÇÃO: LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8				
VALOR TOTAL DO LOTE 37					R\$ 492.820,24

LOTE 38 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7,0	1.220	PAR	R\$ 2,04	R\$ 2.488,80
02	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILIZADA Nº 7,5	1.920	PAR	R\$ 2,04	R\$ 3.916,80
03	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 8-0	1.880	PAR	R\$ 2,18	R\$ 4.098,40
04	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-5	720	PAR	R\$ 2,17	R\$ 1.562,40
05	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100)	2.032	CAIXA	R\$ 18,63	R\$ 37.856,16
06	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100)	2.400	CAIXA	R\$ 18,56	R\$ 44.544,00
07	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA COM 100)	1.500	CAIXA	R\$ 18,8	R\$ 28.200,00
08	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS	50	PAR	R\$ 10,77	R\$ 538,50
08	ESPECIFICAÇÃO: LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8				
VALOR TOTAL DO LOTE 38					R\$ 123.205,06

LOTE 39 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÁTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	5440	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 12.294,40
02	KIT DE INTUBAÇÃO	1	KIT	R\$ 812,57	R\$ 812,57
03	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	96	UNIDADE	R\$ 20,53	R\$ 1.970,88
03	Especificação: MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR				R\$ 0,00



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



04	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	432	UNIDADE	RS 10,53	RS 4.548,96
05	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	624	UNIDADE	RS 10,06	RS 6.277,44
06	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	36	UNIDADE	RS 28,33	RS 1.019,88
07	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	4	UNIDADE	RS 590,00	RS 2.360,00
08	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	28	UNIDADE	RS 270,00	RS 7.560,00
09	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	28	UNIDADE	RS 293,11	RS 8.207,08
10	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO 204 (6,0 X 12,0MM) PCT 1	38	PACOTE	RS 23,77	RS 903,26
11	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE) PCT C/15M	68	PACOTE	RS 49,30	RS 3.352,40
12	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	10	UNIDADE	RS 8,22	RS 82,20
13	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL	10	UNIDADE	RS 8,22	RS 82,20
14	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML	96	UNIDADE	RS 16,81	RS 1.613,76
15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	57	UNIDADE	RS 28,43	RS 1.620,51
16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	76	UNIDADE	RS 252,85	RS 19.216,60
VALOR TOTAL DO LOTE 39					RS 71.922,14

LOTE 40 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CÁTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	1360	UNIDADE	RS 2,26	RS 3.073,60
02	KIT DE INTUBAÇÃO	01	KIT	RS 812,57	RS 812,57
03	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	24	UNIDADE	RS 20,53	RS 492,72
03	Especificação: MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR				RS 0,00
04	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	108	UNIDADE	RS 10,53	RS 1.137,24
05	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	156	UNIDADE	RS 10,06	RS 1.569,36
06	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	10	UNIDADE	RS 28,33	RS 283,30
07	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	02	UNIDADE	RS 590,00	RS 1.180,00
08	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	08	UNIDADE	RS 270,00	RS 2.160,00
09	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	08	UNIDADE	RS 293,11	RS 2.344,88
10	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO 204 (6,0 X 12,0MM) PCT 1	10	PACOTE	RS 23,77	RS 237,70
11	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE) PCT C/15M	18	PACOTE	RS 49,30	RS 887,40
12	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	02	UNIDADE	RS 8,22	RS 16,44
13	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL	02	UNIDADE	RS 8,22	RS 16,44
14	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML	24	UNIDADE	RS 16,81	RS 403,44
15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	15	UNIDADE	RS 28,43	RS 426,45
16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	20	UNIDADE	RS 252,85	RS 5.057,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40					RS 20.098,54

LOTE 41 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL CREPADO 60 X 60CM	4.800	UNIDADE	R\$ 1,57	
02	PAPEL CREPADO 90 X 90CM	4.800	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
03	PAPEL QUADRICULADO P/ ECG	28.800	FOLHA	R\$ 3,22	R\$ 92.736,00
04	PAPEL P/ ECG TAM. 216MM X 30M	96	ROLO	R\$ 21,47	R\$ 2.061,12
05	PAPEL P/ ECG TAM. 50MM X 30M	48	ROLO	R\$ 12,94	R\$ 621,12
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10MM X100M	131	ROLO	R\$ 105,41	R\$ 13.808,71
07	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 12MM X 100M	131	ROLO	R\$ 133,26	R\$ 17.457,06
08	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15MM X 100M	131	ROLO	R\$ 146,25	R\$ 19.158,75
09	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20MM X 100M	107	ROLO	R\$ 174,98	R\$ 18.722,86
10	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 25MM X 100M	107	ROLO	R\$ 213,35	R\$ 22.828,45
11	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30MM X 100M	107	ROLO	R\$ 230,34	R\$ 24.646,38
12	PAPEL TOALHA	19.200	CAIXA	R\$ 25,68	R\$ 493.056,00
12	Especificação: PAPEL TOALHA PARA MÃOS, INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, GRAMATURA 30G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X23CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS.				
VALOR TOTAL DO LOTE 41					R\$ 720.552,45

LOTE 42 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL CREPADO 60 X 60CM	1.200	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
02	PAPEL CREPADO 90 X 90CM	1.200	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
03	PAPEL QUADRICULADO P/ ECG	7.200	FOLHA	R\$ 3,22	R\$ 23.184,00
01	PAPEL P/ ECG TAM. 216MM X 30M	24	ROLO	R\$ 21,47	R\$ 515,28
05	PAPEL P/ ECG TAM. 50MM X 30M	12	ROLO	R\$ 12,94	R\$ 155,28
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10MM X100M	33	ROLO	R\$ 105,41	R\$ 3.478,53
06	ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10MM X100M				
07	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 12MM X 100M	33	ROLO	R\$ 133,26	R\$ 4.397,58
08	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15MM X 100M	33	ROLO	R\$ 146,25	R\$ 4.826,25
09	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20MM X 100M	27	ROLO	R\$ 174,98	R\$ 4.724,46
10	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 25MM X 100M	27	ROLO	R\$ 213,35	R\$ 5.760,45
11	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30MM X 100M	27	ROLO	R\$ 230,34	R\$ 6.219,18
12	PAPEL TOALHA	4.800	CAIXA	R\$ 25,68	R\$ 123.264,00
12	ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA PARA MÃOS, INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, GRAMATURA 30G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X23CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS.				
VALOR TOTAL DO LOTE 42					R\$ 180.389,01

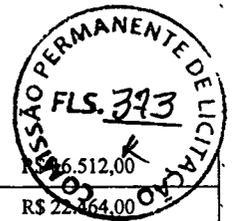
LOTE 43 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	34.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 7.820,00



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



02	SERINGA 3 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	68.800	UNIDADE	R\$ 0,24	
03	SERINGA 5 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	93.600	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 22.464,00
04	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	116.000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 66.120,00
05	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	128.000	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 97.280,00
06	SERINGA 60 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	480	UNIDADE	R\$ 2,82	R\$ 1.353,60
07	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	117	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 6.824,61
	Especificação: APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA COM 1 MONITOR + 10 TIRAS + 1 TAMBOR COM 6 LANCETAS + LANCETADOR.				
08	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON	1.600	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 1.792,00
	Especificação: LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON, TIPO ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 23 CM (PONTA A PONTA).				
09	OCULOS PLASTICO DE PROTECAO CIRURGICO	40	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 419,20
10	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	12.000	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
11	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTES	1.152	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 898,56
12	TALCO NEUTRO 1KG	10	QUILO	R\$ 48,44	R\$ 484,40
13	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	06	UNIDADE	R\$ 129,50	R\$ 777,00
14	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	54	UNIDADE	R\$ 72,82	R\$ 3.932,28
15	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	1.040	UNIDADE	R\$ 49,65	R\$ 51.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 43					R\$ 291.033,65

LOTE 44 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

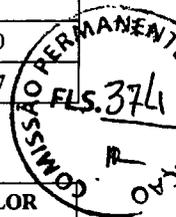
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	8.500	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.955,00
02	SERINGA 3 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	17.200	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 4.128,00
03	SERINGA 5 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	23.400	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 5.616,00
04	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	29.000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 16.530,00
05	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	32.000	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 24.320,00
06	SERINGA 60 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA	120	UNIDADE	R\$ 2,82	R\$ 338,40
07	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	29	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 1.691,57
	Especificação: APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA COM 1 MONITOR + 10 TIRAS + 1 TAMBOR COM 6 LANCETAS + LANCETADOR.				
08	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON	400	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 448,00
	Especificação: LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON, TIPO ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 23 CM (PONTA A PONTA).				
09	OCULOS PLASTICO DE PROTECAO CIRURGICO	10	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 104,80
10	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	3.000	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
11	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTES	288	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 224,64
12	TALCO NEUTRO 1KG	02	QUILO	R\$ 48,44	R\$ 96,88
13	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	02	UNIDADE	R\$ 129,50	R\$ 259,00



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	14	UNIDADE	R\$ 72,82	R\$ 1.019,48
15	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	260	UNIDADE	R\$ 49,65	R\$ 12.909,00
VALOR TOTAL DO LOTE 44					R\$ 72.820,77



LOTE 45 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	896	UNIDADE	R\$ 19,51	R\$ 17.480,96
02	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
03	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
04	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
05	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
06	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
07	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
08	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
09	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	96	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 481,92
12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	192	UNIDADE	R\$ 3,54	R\$ 679,68
13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	576	UNIDADE	R\$ 3,86	R\$ 2.223,36
14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	1.232	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 4.928,00
15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	1.232	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 4.928,00
16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	1.088	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 4.536,96
17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	288	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 1.166,40
18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	192	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 850,56
19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	288	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 1.915,20
20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	192	UNIDADE	R\$ 5,29	R\$ 1.015,68
21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	144	UNIDADE	R\$ 7,28	R\$ 1.048,32
22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	96	UNIDADE	R\$ 16,47	R\$ 1.581,12
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	6.496	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 4.482,24
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	6.784	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 6.105,60
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	6.976	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 6.557,44
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	7.600	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 8.132,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1.200	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1.200	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	192	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 343,68
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	48	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 32,16
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	48	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 30,24
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	48	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 48,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	48	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 47,52
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	48	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 58,56
35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10	576	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 541,44
36	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12	16.864	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 16.358,08
37	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14	15.632	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 17.976,80
38	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 16	1.232	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 1.330,56



Gestão inteligente. governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
 Secretaria Municipal de Saúde - SMS



39	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	1.088	UNIDADE	RS 1,36	RS 1.476,16
40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	3.456	UNIDADE	RS 0,74	RS 2.557,44
41	SONDA URETRAL Nº10	20.576	UNIDADE	RS 0,84	RS 17.283,84
42	SONDA URETRAL N.12	30.976	UNIDADE	RS 0,84	RS 26.019,84
43	SONDA URETRAL Nº16	576	UNIDADE	RS 1,13	RS 650,88
44	SONDA URETRAL Nº18	576	UNIDADE	RS 1,36	RS 783,36
45	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	03	UNIDADE	RS 425,23	RS 1.275,69
46	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO ESTÉRIL 3,2MM	38	UNIDADE	RS 34,22	RS 1.300,36
47	RESPIRON CLASSIC NCS	04	UNIDADE	RS 66,28	RS 265,12
	SHAKER CLASSIC - INCENTIVADOR PULMONAR VIBRATORIO	01	UNIDADE	RS 45,29	RS 45,29
VALOR TOTAL DO LOTE 45					RS 164.111,74

LOTE 46 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	224	UNIDADE	RS 19,51	RS 4.370,24
02	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
03	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
04	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
05	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
06	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
07	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
08	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
09	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	24	UNIDADE	RS 5,02	RS 120,48
12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	48	UNIDADE	RS 3,54	RS 169,92
13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	144	UNIDADE	RS 3,86	RS 555,84
14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	308	UNIDADE	RS 4,00	RS 1.232,00
15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	308	UNIDADE	RS 4,00	RS 1.232,00
16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	272	UNIDADE	RS 4,17	RS 1.134,24
17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	72	UNIDADE	RS 4,05	RS 291,60
18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	48	UNIDADE	RS 4,43	RS 212,64
19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	72	UNIDADE	RS 6,65	RS 478,80
20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	48	UNIDADE	RS 5,29	RS 253,92
21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	36	UNIDADE	RS 7,28	RS 262,08
22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	24	UNIDADE	RS 16,47	RS 395,28
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1.624	UNIDADE	RS 0,69	RS 1.120,56
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1.696	UNIDADE	RS 0,90	RS 1.526,40
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1.744	UNIDADE	RS 0,94	RS 1.639,36
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	1.900	UNIDADE	RS 1,07	RS 2.033,00
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	300	UNIDADE	RS 1,16	RS 348,00
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	300	UNIDADE	RS 1,57	RS 471,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	48	UNIDADE	RS 1,79	RS 85,92
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	12	UNIDADE	RS 0,67	RS 8,04



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	12	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 7,56
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	12	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 12,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	12	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 11,88
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	12	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 14,64
35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10	144	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 135,36
36	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12	4.216	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 4.089,52
37	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14	3.908	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 4.494,20
38	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº16	308	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 332,64
39	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	272	UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 359,04
40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	864	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 639,36
41	SONDA URETRAL Nº10	5.144	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 4.320,96
42	SONDA URETRAL N.12	7.744	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 6.504,96
43	SONDA URETRAL Nº16	144	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 162,72
44	SONDA URETRAL Nº18	144	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 195,84
45	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	01	UNIDADE	R\$ 425,23	R\$ 425,23
46	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO ESTÉRIL 3,2MM	10	UNIDADE	R\$ 34,22	R\$ 342,20
47	RESPIRON CLASSIC NCS	01	UNIDADE	R\$ 66,28	R\$ 66,28
48	SHAKER CLASSIC - INCENTIVADOR PULMONAR VIBRATORIO	01	UNIDADE	R\$ 45,29	R\$ 45,29
VALOR TOTAL DO LOTE 46					R\$ 41.185,32

LOTE 47 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SCALP 19 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	392	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 11.858,00
02	SCALP 21 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	648	CAIXA	R\$ 36,63	R\$ 23.736,24
03	SCALP 23 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	648	CAIXA	R\$ 40,20	R\$ 26.049,60
04	SCALP 25 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	84	CAIXA	R\$ 40,77	R\$ 3.424,68
05	SCALP 27 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	116	CAIXA	R\$ 36,54	R\$ 4.238,64
06	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	280	FRASCO	R\$ 17,43	R\$ 4.880,40
07	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	24.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
08	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	12.000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
09	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	20.000	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 61.800,00
10	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	12.000	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 25.560,00
11	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	24.000	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 41.760,00
12	ESPATULA DE AYRES C/100	13.600	PACOTE	R\$ 10,22	R\$ 138.992,00
13	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	16.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 12.320,00
13	Especificação: PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA: CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO.				
VALOR TOTAL DO LOTE 47					R\$ 402.619,56

LOTE 48 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SCALP 19 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	98	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 2.964,50



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



02	SCALP 21 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	162	CAIXA	R\$ 36,63	
03	SCALP 23 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100	162	CAIXA	R\$ 40,20	R\$ 6.512,40
04	SCALP 25 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	22	CAIXA	R\$ 40,77	R\$ 896,94
05	SCALP 27 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	30	CAIXA	R\$ 36,54	R\$ 1.096,20
06	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	70	FRASCO	R\$ 17,43	R\$ 1.220,10
07	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	6.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
08	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO 09G	3.000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
09	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	5.000	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
10	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	3.000	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
11	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	6.000	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
12	ESPATULA DE AYRES C/100	3.400	PACOTE	R\$ 10,22	R\$ 34.748,00
13	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	4.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
13	Especificação: PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA: CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMP A COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO.	0,0			
VALOR TOTAL DO LOTE 48					R\$ 100.732,20

LOTE 49 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	LANCETAS P/ PUNÇÃO SANGUÍNEA	42.000	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 10.080,00
02	TIRAS P/ TESTE DE GLICÊMIA CAIXA COM 50 UNIDADES	1.460	CAIXA	R\$ 43,39	R\$ 63.349,40
VALOR TOTAL DO LOTE 49					R\$ 73.429,40

LOTE 50 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ALGODAO HIDROFILO 500G	3.700	PACOTE	R\$ 10,08	R\$ 37.296,00
02	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	1.436	PACOTE	R\$ 5,88	R\$ 8.443,68
03	ESPETO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) P/ EXAME DE ESCARRO PCT COM 100 UND	12	PACOTE	R\$ 7,52	R\$ 90,24
04	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PCT COM 5UND	420	PACOTE	R\$ 7,67	R\$ 3.221,40
05	BOLSA P/ COMPRESSA DE GELO 250G	12	UNIDADE	R\$ 19,12	R\$ 229,44
06	BOLSA P/ COMPRESSA QUENTE 250G	12	UNIDADE	R\$ 25,32	R\$ 303,84
07	BANDEJA INOX RETANGULAR PARA INSTRUMENTAIS 30 X 20 X 4CM	24	UNIDADE	R\$ 130,39	R\$ 3.129,36
VALOR TOTAL DO LOTE 50					R\$ 52.713,96

LOTE 51 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

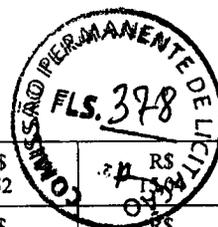
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ALGODAO HIDROFILO 500G	740	PACOTE	R\$ 10,08	R\$ 7.459,20
02	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	287	PACOTE	R\$ 5,88	R\$ 1.688,74
	ESPECIFICAÇÃO: ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100				

M. M. M. M.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



03	ESPETO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) P/ EXAME DE ESCARRO PCT COM 100 UND	02	PACOTE	R\$ 7,52	R\$ 15,04
04	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PCT COM 5UND	84	PACOTE	R\$ 7,67	R\$ 644,28
05	BOLSA P/ COMPRESSA DE GELO 250G	02	UNIDADE	R\$ 19,12	R\$ 38,24
06	BOLSA P/ COMPRESSA QUENTE 250G	02	UNIDADE	R\$ 25,32	R\$ 50,64
07	BANDEJA INOX RETANGULAR PARA INSTRUMENTAIS 30 X 20 X 4CM	05	UNIDADE	R\$ 130,39	R\$ 651,95
07	ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA INOX RETANGULAR PARA INSTRUMENTAIS 30 X 20 X 4CM				
08	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	776	UNIDADE	R\$ 12,4	R\$ 9.622,40
09	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP 2000 ML	05	PACOTE	R\$ 51,18	R\$ 255,90
10	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL 300ML (NUTRIÇ POR SONDA) MILIMETRADO	1.472	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 3.341,44
11	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON	400	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 448,00
	ESPECIFICAÇÃO: LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM NYLON, TIPO ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 23 CM (PONTA A PONTA).				
12	OCULOS PLASTICO DE PROTECAO CIRURGICO	10	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 104,80
13	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	3.000	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
14	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	48	UNIDADE	R\$ 2,72	R\$ 130,56
15	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTES	288	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 224,64
16	TALCO NEUTRO 1KG	02	QUILO	R\$ 48,44	R\$ 96,88
17	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	02	UNIDADE	R\$ 129,5	R\$ 129,50
18	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	14	UNIDADE	R\$ 72,82	R\$ 1.019,48
19	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	260	UNIDADE	R\$ 49,65	R\$ 12.909,00
VALOR TOTAL DO LOTE 51					R\$ 42.010,69

LOTE 52 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	02	KIT	R\$ 1.604,72	R\$ 3.209,44
	ESPECIFICAÇÃO: KIT PREVENTIVO DE IMOBILIZAÇÃO (MULTI SPLINT), COM 10 IMOBILIZADORES PARA MEMBROS: DESENHO UNIVERSAL PERMITE QUE ELES SEJAM USADOS EM MEMBROS PARA A ESQUERDA OU DIREITA. FEITA DE ESPUMA EM MATERIAL NÃO ABSORVENTE; 02 - TALAS PARA PERNA (TAM P); 02 - TALAS PARA PERNA (TAM G); 02 - TALAS PARA BRAÇO (TAM P); 02 - TALAS PARA BRAÇO (TAM G); 02 - TALAS PARA PUNHO / ANTEBRAÇO (ADULTO); 01 - MALA DE TRANSPORTE;				
02	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA RESGATE 1,85 X 45CM COM JOGO DE CINTOS	02	UNIDADE	R\$ 534,17	R\$ 1.068,34
VALOR TOTAL DO LOTE 52					R\$ 4.277,78

LOTE 53 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	--------	---------	-------------------	----------------



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



01	SERRA ELETRICA P/ GESSO	01	UNIDADE	R\$ 3.278,06	R\$ 3.278,06
VALOR TOTAL DO LOTE 53					R\$ 3.278,06

LOTE 54 - EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SERRA ELETRICA P/ GESSO	01	UNIDADE	R\$ 3.278,06	R\$ 3.278,06
02	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES EM VIAS ENTERAIS	02	UNIDADE	R\$ 5.929,67	R\$ 11.859,34
03	INALADOR HOSPITALAR DE DUAS SAIDAS C/ CARRO SUPORTE	02	UNIDADE	R\$ 2.138,44	R\$ 4.276,88
04	MONITOR MULTIPAR-METRO	01	UNIDADE	R\$ 12.023,78	R\$ 12.023,78
05	RESPIRADOR PULMONAR MECANICO	01	UNIDADE	R\$ 10.659,37	R\$ 10.659,37
VALOR TOTAL DO LOTE 54					R\$ 42.097,43

LOTE 55 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	KIT OTOSCÓPIO	04	KIT	R\$ 334,14	R\$ 1.336,56
02	KIT PUNÇÃO INTRA OSSEO	03	KIT	R\$ 2.628,82	R\$ 7.886,46
03	MACA PARA SALA UTI (REANIMAÇÃO)	02	UNIDADE	R\$ 2.511,67	R\$ 5.023,34
VALOR TOTAL DO LOTE 55					R\$ 14.246,36

LOTE 56 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES EM VIAS ENTERAIS	06	UNIDADE	R\$ 5.929,67	R\$ 35.578,02
VALOR TOTAL DO LOTE 56					R\$ 35.578,02

LOTE 57 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INALADOR HOSPITALAR DE DUAS SAIDAS C/ CARRO SUPORTE	04	UNIDADE	R\$ 2.138,44	R\$ 8.553,76
VALOR TOTAL DO LOTE 57					R\$ 8.553,76

LOTE 58 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	MONITOR MULTIPAR-METRO	01	UNIDADE	R\$ 12.023,78	R\$ 12.023,78
VALOR TOTAL DO LOTE 58					R\$ 12.023,78

Handwritten signature



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 59 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	RESPIRADOR PULMONAR MECANICO	01	UNIDADE	R\$ 10.659,37	R\$ 10.659,37
VALOR TOTAL DO LOTE 59					R\$ 10.569,37

3. 2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de **R\$ 7.057.110,12 (sete milhões, cinquenta e sete mil, cento e dez reais e doze centavos);**

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

3.4.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da unidade gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Quixadá/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

5. FISCAL DO CONTRATO:

5.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor a **Sr.ª Marta Inês Nobre de França**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

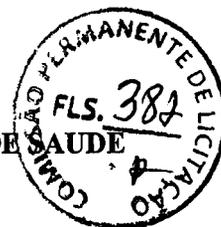
6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

LOTE 01 -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

LOTE 02 -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

E ASSIM SUCCESSIVAMENTE PARA TODOS OS LOTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I...

Murphy



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: ____ (____) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

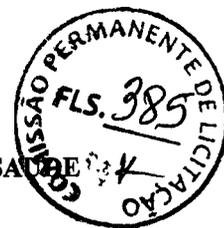
_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Quixadá/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____ e CGF sob o N.º _____, com sede na Trav. _____, QUIXADÁ/CE - CEP _____ 0 - Quixadá - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ Nº. _____, neste ato representado pela Sra. _____, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **ORDENADORA DE DESPESA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos anexos I e II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 42/2017 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/----SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Quixadá/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Quixadá/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Quixadá/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quixadá/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Quixadá/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Quixadá/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Quixadá/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Quixadá/CE, solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Quixadá/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Quixadá/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Quixadá/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Quixadá/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quixadá/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Quixadá/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Quixadá/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Quixadá/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Quixadá/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Quixadá/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Quixadá/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Quixadá/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Quixadá/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Quixadá/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Quixadá/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Quixadá/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 42/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Quixadá/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Quixadá/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Quixadá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do

cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Quixadá/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Quixadá/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Quixadá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



<<<DATA>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenadora de Despesas
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE: -----



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°: ____
CPF N°: ____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Gestão inteligente, governo justo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.



ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** ____, celebrada entre o Município de Quixadá/CE, Gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N°: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Art.10 §1º do Decreto Municipal Nº. 42/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXADÁ, E DO OUTRO
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá-Ce, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ Nº. _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/051SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** -----.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, à CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixadá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. _____, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Quixadá é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Saúde do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, _____.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ n.º _____
Sr(a). _____
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____